



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício Gabinete: 440/2008  
Serviço: Gabinete do Prefeito  
Ref: Projeto de Lei – Envia  
Em 21/08/2008

Ementa: Dispõe sobre a criação de escolas municipais

Ex.mo. Sr. Vereador Marcelo Monteiro Macedo  
MD Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Senhores Vereadores,

Encaminhamos ao aval de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei onde se pretende dispor sobre a criação de escolas municipais, que já se integraram ao conjunto de unidades educacionais do município, mas que em virtude das novas disposições pertinentes à organização do serviço educacional, necessário se faz a sua criação como unidade específica e independente.

Desta feita, apenas e tão somente para atender à ordenação do sistema educacional, cumpre-nos dispor sobre a criação e regular funcionamento de tais instituições, que já vem cuidado de promover a educação de nossas crianças.

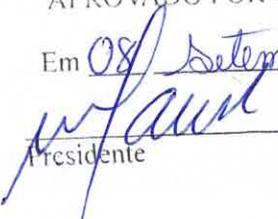
Pela singeleza da matéria, não menosprezando a sua importância, confiamos na aprovação unânime e a tramitação da matéria em regime de urgência, com apreciação em única discrição e votação.

Cordialmente,

  
Celso Cota Neto  
Prefeito Municipal de Mariana

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE

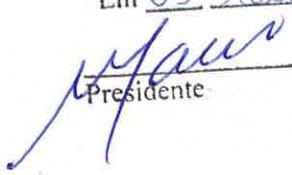
Em 08 Setembro 2008

  
Presidente

  
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE

Em 01 Setembro 2008

  
Presidente

  
Secretário



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## Projeto de Lei nº 190 /2008

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
Proj. nº 190  
Em 21/08/2008 14:20  
*Patrícia Gomes*

### Dispõe sobre a criação de Escolas Municipais

**Art. 1º.** – Ficam criadas as Escolas Municipais de Educação Básica, abaixo nominadas, que complementam a rede municipal de ensino:

- a) Escola Municipal de Educação Básica Dom Luciano Pedro Mendes de Almeida, situada no Bairro Rosário.
- b) Escola Municipal de Educação Básica Prefeito Jadir Macedo, situada no distrito de Monsenhor Horta.
- c) Escola Municipal de Educação Básica Dante Luiz dos Santos, situada no sub-distrito de Barroca.
- d) Centro Municipal de Educação Infantil Dom Luciano - unidade I situada no Bairro Santa Rita de Cássia e Centro Municipal de Educação Infantil Dom Luciano, unidade II, situada no Bairro Santo Antônio.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE

Em 08 Setembro 2008

*[Assinatura]*  
Presidente

*[Assinatura]*  
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE

Em 08 Setembro 2008

*[Assinatura]*  
Presidente

*[Assinatura]*  
Secretário